

Recife, 12 de março de 2024

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que preveem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO o Edital ENFAM nº 01/2024, e o Edital de Retificação do ENAM, de 07 de fevereiro de 2024, que regulamentam a realização o Exame Nacional e do procedimento de heteroidentificação de candidatas(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do item 4.5.1 do Edital nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura, a pessoa autodeclarada negra deverá solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do seu domicílio.

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do Ofício nº 01/2024 do Núcleo de Política de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) da Universidade Federal de Pernambuco com a indicação dos nomes de cidadãs e cidadãos que atendem ao requisito previsto no art. 6º, §1º, inciso III, da Resolução nº 541/2023, para compor a comissão de heteroidentificação deste Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (PJPE), a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e a Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE).

Art. 2º Integram a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CPH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Juiz de Direito Élio Braz Mendes, que presidirá a comissão;
- b) Maria Margareth Bezerra dos Santos, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- c) Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do PJPE;
- d) Yure Gonçalves da Silva, Mestre em Educação, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais;
- e) Elizama Pereira Messias, Mestra em Educação, com atuação na área das relações étnico-raciais.

II – na condição de suplentes:

- a) a Juíza de Direito Luciana Maranhão de Araújo;
- b) Luíza Cristina de Barros Santos, servidora do PJPE;
- c) Ana Carolina Martins Lobo, servidora do PJPE;
- d) Helen Leonardo da Silva, Graduanda em Psicologia, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais;
- e) Clayton Marcio Hemes Pereira, Mestrando em Educação, com participação em comissão de heteroidentificação.

Art. 3º Integram a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CRH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Desembargador Eudes dos Prazeres França, que presidirá a comissão;
- b) Tanany Frederico dos Reis, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- c) Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do PJPE;
- d) Irene Kessia das Mercês do Nascimento, Mestra em Educação, com atuação na área das relações étnico-raciais;
- e) Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior, Doutorando em Educação Contemporânea, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais.

II – na condição de suplentes:

- a) o Juiz de Direito Francisco Tojal Dantas Matos;

- b) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;
- c) Rafaela Alcântara Barros, Mestre em Educação, com participação em comissão de heteroidentificação;
- d) Melissa Leandro Celestino, Doutora em Ciências da Saúde e Mestre em Ciência do Movimento Humano.

Art. 4º A Diretoria Geral, as Secretarias e a Assessoria de Comunicação subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 23 de fevereiro de 2024)

ATOS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1252/24-SGP – exonerar, a pedido, KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula 1799614, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Nº 1253/24-SGP – nomear SEBASTIÃO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula 1757083, para o cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 499, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA : Institui a 1ª Ação do Programa Justiça Itinerante – Conciliação e cidadania do Núcleo de Conciliação - Nupemec, do Centro Judiciário de Conciliação e Cidadania - Cejusc de Olinda, exercício 2024, em parceria com o Grupo Fraternal Despertar de Olinda, define período, local da realização da ação e das sessões de conciliação, designa magistrados(as) e servidores(as), e dá outras providências.

O Exmo. Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 5º, I e II, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, que prevê planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequados de conflitos de interesse e suas metas;